

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ORDEM DE FORNECIMENTO NR 12/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: SKP COMERCIAL DE GAS LTDA - ME

End.: Rua Nassif José Mokarzel, 09 Jardim São Vicente – Campinas/SP – CEP: 13.045-145

CNPJ: 05.321.337/0001-14

Contato: Paulo Souza

e-mail: paulosouza.ps@hotmail.com

Telefone: (19) 3276-0983

OBS: Área Requisitante – Departamento de Infraestrutura

Conforme **Compra Direta, Protocolo 236-75/2017**, serve o presente para formalizar a Ordem de Fornecimento conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Detalhes: Botijão de 45 kg Tipo P-45 Completos (vasilhames e gás)	2	800,00	1.600,00
Detalhes: Botijão de 45 kg Tipo P-45 Líquidos OBS: A FJPO possui os vasilhames.	2	260,00	520,00
TOTAL			R\$ 2.120,00

1. OBJETO

Aquisição de 4 (quatro) botijões de 45 kg de GLP, P-45 (envasado), sendo: 2 completos (vasilhames e gás) 2 Líquidos, **conforme descrito no Anexo I, parte integrante desta Ordem de Fornecimento.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa Contratada se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP. CEP: 13082-755;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

3. LOCAL DE ENTREGA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Os bens serão fornecidos na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo – Campinas/SP, horário das 09:00 h às 16:00 h.

4. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Fornecimento é de **R\$ 2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais)**.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 6 (seis) meses.

6. DO FATURAMENTO

No ato do envio a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição do material, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8. PENALIDADES

8.1 Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Fornecimento e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Para a eficácia desta Ordem de Fornecimento, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 13/11/2017

SINVAL ROBERTO DURIGON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

SKP COMERCIAL DE GAS LTDA - ME
CONTRATADA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição de 4 (quatro) botijões de 45 kg de GLP, P-45 (envasado), sendo:
2 completos (vasilhames e gás)

2 Líquidos

A Contratada deverá fornecer e entregar os itens descritos abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Produto
1	2	Unid.	Detalhes: Botijão de 45 kg Tipo P-45 Completos (vasilhames e gás)
2	2	Unid.	Detalhes: Botijão de 45 kg Tipo P-45 Líquidos OBS: A FJPO possui os vasilhames.

3. DAS CONDIÇÕES DE REPARO E SUBSTITUIÇÃO

3.1. Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de qualquer peça ou aparelho, a empresa fornecedora deverá fazer a substituição, devendo ser acompanhado pela fornecedora.

3.2. O pedido de substituição do botijão deverá ser em papel timbrado da empresa; e deve estar devidamente identificado, datado e assinado pelo responsável da fornecedora.

4. DA GARANTIA

4.1 A Empresa fornecedora deverá garantir, durante a vigência de no mínimo 6 (seis) meses dos vasilhames.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado 30 dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

6.1 A empresa fornecedora se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo; CEP: 13082-755; Campinas-SP, horário de expediente 09:00 h às 16:00 h.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Termo de Referência;

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

8. PRAZO CONTRATUAL

Seis meses.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Ordem de Fornecimento nº 12/2017

Protocolo nº 236-75/2017

Objeto: Aquisição de 4 (quatro) botijões de 45 kg de GLP, P-45 (envasado), sendo: 2 completos (vasilhames e gás) 2 Líquidos.

Contratante: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Contratada: SKP COMERCIAL DE GAS LTDA - ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 13/11/2017

Sinval Roberto Durigon
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

João Batista Meira
Tesoureiro Interino da Fundação José Pedro de Oliveira

SKP COMERCIAL DE GAS LTDA - ME
CONTRATADA